



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – unitário**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 – Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **02/06/2026** até as **08h29min** do dia **22/06/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **22/06/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **22/06/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 – REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS**, com as características descritas no anexo 01.

2.2 – Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 325.505,31 (trezentos e vinte cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos).**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2.1 – Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 – A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 – Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 – Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 – Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 – A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

3.3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 – Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 – Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.2 – Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme [§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.4 – O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, o **VALOR** unitário com **MODELO** dos itens, a não inserção destas informações, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 03 (três) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**¹, de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 – Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será **CLASSIFICADO** e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será **DECLASSIFICADO**, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço – Unitário**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

²Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.1.1 – Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 – A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 – Contiver vícios insanáveis;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 – No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário e marca**.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

⁴ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 – Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 – **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 – **Declaração de ciência** de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 – Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 – A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

12.5.2 – A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.5.3 – As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 – Documentação econômico-financeira:

12.6.1 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2023 e 2024 ou 2024 e 2025**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.1.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

12.6.1.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.1.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.1.4 – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.6.2 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.6.3 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>).

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

⁵ As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 – Fraudar a licitação;

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4⁶ A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5⁷ As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7⁸ A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10⁹ A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 – Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 – O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 – O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 – A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

15.1.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 – Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.9.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.9.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I** – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II** – Mantiverem sua proposta original.

16.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.4 – O registro a que se refere o item **16.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **16.2 “II”**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 “II”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

17.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18 – DO CONTRATO

18.1 – Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 – O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

18.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.4 – O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

18.5 – Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

18.6 – A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

20 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A Contratada terá o **prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por igual período para assinar Contratos que, terá vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

20.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

20.3 – A Contratada terá **06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

20.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>.

20.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

20.4.1 – Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (**art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021**).

20.4.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (**art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021**).

20.4.3 – A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (**art. 90 §5º**), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **inciso I do §4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90, §6º da Lei nº. 14.133/2021)**.

20.4.5 – É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (**art. 90 § 7º da Lei nº14.133/2021**).

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

21.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

21.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

21.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

21.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

21.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

21.13 – Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ela deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

21.14 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

21.15 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21.16 – A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

21.17 – Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;

b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.

c) Declaração dos Índices Econômico-Financeiro 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

21.18 – De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2026.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
29/05/2026 - 16:45
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Comunicação Interna nº: 470/2026

Pedido De Compra: 133/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Unidades Beneficiadas: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Gerência Municipal de Saúde e UBS - São Pedro.

Sector Requisitante: Gerência Municipal De Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, bancadas e balcões em granito, espelhos e acessórios, conforme projetos arquitetônicos e especificações técnicas, incluindo todos os custos de transporte, montagem, ajustes e acabamento final, para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas, UBS São Pedro e as dependências da Gerência de Saúde, de acordo com o projeto técnico de cada ambiente.

3. JUSTIFICATIVA:

O novo prédio do Centro de Especialidades Odontológicas encontra-se em fase de inauguração, e para que isso possa ser possível é necessário mobilar o ambiente, que de acordo com a equipe de planejamento o que melhor atende a cada ambiente é o mobiliário planejado para viabilizar o pleno funcionamento da unidade.

A opção pela aquisição de mobiliário planejado, em detrimento de mobiliário comum padronizado de mercado, fundamenta-se na necessidade de atendimento integral às especificidades técnicas, funcionais e operacionais dos ambientes da Gerência Municipal de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a sala do Setor de Compras.

Conforme evidenciado nos projetos arquitetônicos anexos, os ambientes apresentam configurações físicas, dimensionais e funcionais próprias, exigindo mobiliários que se adaptem com precisão às medidas, fluxos de trabalho e exigências operacionais de cada setor, o que inviabiliza a utilização de mobiliário comum sem prejuízo à funcionalidade e eficiência dos serviços.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

2

No caso específico da recepção o balcão projetado contempla elementos indispensáveis ao atendimento público em saúde, tais como divisórias individuais, integração com sistemas de informática, passagem embutida de fiação, barreira de proteção em vidro e bancada de apoio para documentos, características que não são atendidas por mobiliário convencional.

Da mesma forma, os ambientes do CEO e do consultório odontológico da UBS São Pedro demandam mobiliários compatíveis com rotinas técnicas específicas, especialmente em setores como esterilização, expurgo e armazenamento, nos quais há necessidade de organização funcional, adequação sanitária e integração com equipamentos, conforme demonstrado no detalhamento por ambiente.

Adicionalmente, o projeto da sala do Setor de Compras evidencia layout estruturado com mobiliário contínuo e integrado às dimensões do ambiente, reforçando a necessidade de execução sob medida.

Ressalta-se que o mobiliário planejado possibilita melhor aproveitamento do espaço físico, padronização dos ambientes, maior durabilidade e integração com infraestrutura elétrica e tecnológica, evitando adaptações improvisadas, descontinuidade estética e prejuízos à ergonomia e à organização do trabalho.

Dessa forma, a adoção de mobiliário planejado não constitui mera escolha discricionária, mas sim solução tecnicamente necessária, compatível com os projetos elaborados e com as demandas específicas da Administração, sendo inviável a substituição por mobiliário comum sem comprometimento da funcionalidade, da segurança e da eficiência dos serviços públicos de saúde.

A ausência de mobiliário adequado compromete a funcionalidade dos ambientes, o fluxo de trabalho, as condições de higiene, a biossegurança e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial aquelas aplicáveis aos serviços odontológicos.

3.1 JUSTIFICATIVA DO MOVEIS PLANEJADOS PARA AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE

O mobiliário foi projetado para atender às seguintes necessidades operacionais:

Finalidade para o Centro de Especialidades Odontológicas:

A finalidade da contratação dos mobiliários planejados para o Centro de Especialidades Odontológicas é promover a adequação funcional e estrutural dos ambientes da unidade, garantindo melhor organização dos espaços, armazenamento adequado de materiais e equipamentos, otimização das rotinas de trabalho e melhoria das condições de atendimento aos usuários do serviço público de saúde.

- Organização de fluxo de pacientes ;
- Biossegurança
- Segurança sanitária
- Padronização institucional;
- Aproveitamento integral do espaço físico disponível
- Padronização estética e funcional do ambiente





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

3

O mobiliário planejado permite a padronização dos ambientes, organização funcional dos equipamentos, documentos e insumos, além de proporcionar maior ergonomia aos servidores e conforto aos usuários atendidos na unidade. A solução também contribui para a melhoria do fluxo de trabalho, otimização das rotinas administrativas e assistenciais, bem como para a manutenção das condições de higiene e biossegurança exigidas para ambientes de saúde.

Balcão de atendimento projetado para recepção, com foco em:

- ☐ Ergonomia para operadores ;
- ☐ Organização de fluxo de pacientes ;
- ☐ Biossegurança (barreira física em vidro);
- ☐ Durabilidade (MDF 18mm + acabamento reforçado);
- ☐ Estética moderna (amadeirado + preto);
- ☐ Organização do atendimento por guichê ;
- ☐ Separação funcional dos operadores;
- ☐ Segurança sanitária (barreira física) ;
- ☐ Fluxo contínuo de documentos ;
- ☐ Padronização institucional;

O balcão foi projetado para atender simultaneamente três operadores, garantindo eficiência no atendimento ao público, organização do fluxo documental e adequação às normas de biossegurança aplicáveis aos ambientes de saúde. A inclusão de barreira em vidro, divisórias individuais e infraestrutura elétrica embutida assegura condições adequadas de trabalho, segurança e durabilidade do mobiliário, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados pela Gerência Municipal de Saúde.

Finalidade para Sala do Setor de Compras:

Organização e produtividade

- Execução simultânea de múltiplos processos licitatórios;
- Necessidade de acesso rápido a documentos físicos e digitais;
- Melhor aproveitamento do pequeno espaço;
- Melhora do fluxo entre 10 servidores no ambiente;

Armazenamento técnico

- Guarda segura de:
- processos administrativos;
- termos de referência;
- contratos;
- atas de registro de preços;

Integração da equipe

- Layout em "U" favorece comunicação direta entre servidores;
- Reduz deslocamentos internos;

Ergonomia e conforto





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

4

- Altura e profundidade adequadas das bancadas;
- Espaço para cadeiras ergonômicas;
- Distribuição equilibrada dos postos;

Infraestrutura tecnológica

- Espaço para computadores, impressoras e periféricos;
- Passagem organizada de cabeamento;

A adoção de mobiliário planejado, conforme projeto arquitetônico apresentado, mostra-se tecnicamente superior às soluções convencionais (mobiliário padrão), pelos seguintes motivos:

- ☐ Aproveitamento integral do espaço físico disponível
- ☐ Padronização estética e funcional do ambiente
- ☐ Maior capacidade de armazenamento
- ☐ Adequação às atividades específicas do setor público (compras e licitações)
- ☐ Durabilidade e resistência superiores
- ☐ Redução de custos futuros com adaptações ou substituições

Diante do exposto, o quantitativo e a configuração do mobiliário planejado foram definidos com base no projeto arquitetônico da Sala 08 – Setor de Compras, garantindo atendimento integral às necessidades operacionais, administrativas e técnicas da Gerência Municipal de Saúde, assegurando eficiência, organização, ergonomia e conformidade com as boas práticas da administração pública.

Balcão Para o Consultório Odontológico da UBS São Pedro:

A necessidade decorre da adequação funcional, sanitária e operacional do ambiente clínico, considerando que o consultório odontológico exige organização rigorosa, armazenamento seguro de insumos e otimização do fluxo de trabalho dos profissionais de saúde.

- O mobiliário proposto será utilizado para:
- Armazenamento adequado de materiais odontológicos, instrumentais e insumos clínicos;
- Organização de equipamentos auxiliares utilizados durante os atendimentos;
- Apoio às atividades clínicas e administrativas do cirurgião-dentista e equipe de apoio;
- Garantia de condições adequadas de higiene, biossegurança e assepsia no ambiente de atendimento.
- A adoção de mobiliário planejado, em detrimento de soluções convencionais, se justifica pela necessidade de:
- Aproveitamento integral do espaço físico disponível, garantindo funcionalidade sem prejuízo da circulação no ambiente clínico;
- Adequação às condições estruturais já existentes, como bancada em granito e pontos elétricos instalados;
- Atendimento às exigências de ergonomia, acessibilidade e eficiência operacional, fundamentais para a prática odontológica;
- Minimização de riscos sanitários, por meio da utilização de materiais resistentes à umidade e de fácil higienização;
- Padronização do ambiente conforme boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

5

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidades estimadas dos mobiliários planejados encontram-se detalhadamente descritas nos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, plantas técnicas, layouts funcionais e anexos complementares que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplando todos os elementos necessários ao pleno funcionamento dos ambientes administrativos, clínicos e de atendimento ao público.

A presente contratação abrange, dentre outros itens, a confecção, fornecimento e instalação de armários, bancadas, mesas, nichos, gaveteiros, prateleiras, painéis, balcões de atendimento, estruturas em MDF, divisórias, vidros, espelhos, suportes, móveis sob medida e demais componentes planejados, conforme especificações técnicas constantes nos projetos.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado in loco, observando-se as dimensões físicas dos ambientes, as necessidades operacionais de cada setor, a ergonomia dos usuários, o fluxo de atendimento, as exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde e o adequado aproveitamento dos espaços públicos disponíveis.

Para fins de organização e execução contratual, os projetos foram subdivididos da seguinte forma:

PROJETO I

Mobiliário planejado destinado ao novo prédio do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, contemplando recepção, consultórios odontológicos, salas clínicas, expurgo, esterilização, almoxarifado, áreas administrativas, salas técnicas e demais dependências da unidade.

PROJETO II

Mobiliário planejado destinado à Sala do Setor de Compras da Saúde, contemplando estações de trabalho, armários, bancadas, nichos, arquivos e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do setor.

PROJETO III

Confecção e instalação do balcão planejado da recepção da Gerência Municipal de Saúde, incluindo estrutura de atendimento, divisórias, áreas de apoio, acessibilidade e elementos complementares previstos em projeto.

PROJETO IV

Confecção e instalação do balcão planejado destinado à Unidade Básica de Saúde São Pedro, elaborado conforme layout técnico e necessidades operacionais da unidade, contemplando área de atendimento ao público e apoio administrativo.

Ressalta-se que todos os quantitativos deverão observar rigorosamente os projetos técnicos anexos, sendo de responsabilidade da futura contratada realizar conferência prévia das medidas e condições dos locais





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

6

antes da fabricação, não sendo admitidas alegações posteriores de incompatibilidade dimensional ou necessidade de aditivos decorrentes de falhas de conferência técnica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- ☐ MDF mínimo de 18mm (estrutura) e (tampos) tipo Naval;
- ☐ Resistência à umidade;
- ☐ Revestimento melamínico de alta pressão;
- ☐ Bordas em PVC mínimo 1mm;
- ☐ Ferragens com sistema de amortecimento (soft-close);
- ☐ Trilhos telescópicos metálicos;
- ☐ Vidros e Espelhos lapidados com bisotê;
- ☐ Fixações ocultas e nivelamento técnico;
- ☐ Vedação sanitária adequada às áreas clínicas;
- ☐ Design moderno, funcional e ergonomicamente adequado;
- ☐ Espaços específicos;
- ☐ Prateleiras reforçadas;
- Estrutura metálica de ótima qualidade com pintura epóxi
- ☐ Bancadas e balcões e roda pé em granito polido com espessura mínima de 2cm;
- ☐ Frontões;
- ☐ Armários inferiores e superiores;
- ☐ Gaveteiros com trilhos telescópicos;
- ☐ Portas com dobradiças com amortecedor;
- ☐ Prateleiras internas;
- ☐ Balcões de recepção;
- ☐ Mobiliário para consultórios odontológicos;
- ☐ Móveis para esterilização, expurgo, almoxarifado, arquivo e salas administrativas;
- ☐ Fornecimento de todos os acessórios necessários para instalação completa.
- ☐ De acordo com os projetos arquitetônicos em anexo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O início da execução será imediato após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. O prazo máximo para se iniciar as instalações será de até 30 (trinta) dias corridos com o prazo no máximo de 60 dias para entrega total.

O prazo estabelecido observa a complexidade do objeto, não se tratando de fornecimento de bens padronizados, mas de mobiliário planejado sob medida, sendo fixado de forma a garantir a qualidade da execução sem restringir a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

7

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. A realização de visita técnica prévia não será obrigatória para fins de participação no certame.

7.2. Porém independentemente da realização de visita técnica, a futura contratada será integralmente responsável pela conferência das medidas, condições estruturais e especificidades de cada ambiente onde os mobiliários serão instalados, devendo proceder à verificação in loco antes do início da fabricação.

7.3. A apresentação da proposta implicará plena ciência das condições físicas dos locais de instalação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de dimensionamento ou incompatibilidade técnica.

7.4. Constatada qualquer divergência dimensional, inadequação técnica ou incompatibilidade entre o mobiliário fornecido e o ambiente destinado, os itens serão recusados no ato do recebimento provisório ou definitivo, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as adequações, correções, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. O inadimplemento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

7.6. O Município não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de erros de fabricação, medições inadequadas ou descumprimento das especificações técnicas, sendo vedado qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual por tais motivos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado por lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

8

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

9

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

2.2. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

2.1. LG = _____

2.3. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

2.4. 2.6. Ativo Total

2.5. SG = _____

2.7. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

2.8. 2.10. Ativo Circulante

2.9. LC = _____

2.11. Passivo Circulante

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

10

capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, percentual considerado suficiente para demonstrar capacidade operacional mínima compatível com a complexidade do objeto

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa das Exigências de qualificação Econômico-Financeira

8.29. As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência possuem fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e visam assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira mínima para execução adequada do objeto.

8.30. A contratação envolve fabricação sob medida, aquisição de insumos específicos, logística, transporte, montagem e instalação técnica especializada, demandando capacidade operacional e financeira compatível com a complexidade do objeto.

8.31. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) constituem parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública para aferição da saúde financeira das empresas licitantes, não representando restrição indevida à competitividade.

8.32. A previsão de capital mínimo subsidiário em caso de índices insuficientes visa mitigar riscos de inexecução contratual, paralisação da fabricação ou incapacidade de fornecimento.

Qualificação Técnica

8.33. Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=3d7f47-4b06-480c-800c-4416c77310>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

11

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.35. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.42. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.43. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.44. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no instrumento contratual:

I – Realizar a conferência das medidas e condições físicas dos ambientes in loco, antes do início da fabricação;

II – Fornecer, fabricar, transportar e instalar os mobiliários conforme especificações técnicas, projetos aprovados e normas aplicáveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por: Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba68c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

12

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação técnica dos materiais empregados;

IV – Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito, inadequação dimensional ou desconformidade com as especificações;

V – Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido;

VI – Arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

IX – Fornecer garantia mínima de 12 meses.

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Fornecer à Contratada todas as informações, documentos, projetos, layouts, especificações técnicas e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

II – Disponibilizar acesso aos ambientes onde serão realizados os serviços de medição, entrega, montagem e instalação dos mobiliários planejados, observadas as normas internas de funcionamento da unidade;

III – Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, conferir, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Fiscalizar a execução do objeto quanto à conformidade com os projetos técnicos, especificações, padrões de qualidade, acabamento, funcionalidade e prazos estabelecidos;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, mobiliários ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos aprovados ou exigências constantes no Termo de Referência e contrato;

VI – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou inadimplementos constatados durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento;

VII – Exigir da Contratada a correção, substituição ou refazimento de itens considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as condições estabelecidas no processo de contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://naviraioxy.elotech.com.br/app/signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba66c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

13

VIII – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a execução regular do objeto e atestada a conformidade pelo fiscal do contrato;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

X – Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da contratação, sempre que solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto;

XI – Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, observados os critérios de conferência técnica, funcionalidade, qualidade, compatibilidade dimensional e adequação aos projetos aprovados

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação integral dos itens contratados, para fins de conferência quantitativa, dimensional, funcional e visual, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projeto técnico, memorial descritivo e proposta vencedora.

Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, adequada fixação, perfeito alinhamento, pleno funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais ferragens, bem como absoluta compatibilidade com os ambientes e medidas previamente conferidas pela Contratada no local de instalação.

Será realizado no ato da entrega e instalação, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após vistoria detalhada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão de termo circunstanciado, desde que constatada a adequação integral do objeto às exigências contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento será suspenso até que a Contratada promova as devidas correções.

A Contratada será integralmente responsável pela conferência técnica das medidas, instalações, pontos elétricos, hidráulicos e demais condições estruturais dos ambientes antes da fabricação dos mobiliários, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de projeto, incompatibilidade dimensional ou necessidade de adaptações com ônus para a Administração Pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app/signer/verify?code=3a7a6c7-d00c-481c-800c-4a4b677310b>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

14

O recebimento definitivo somente será realizado após a constatação, pela fiscalização do contrato, de que todos os móveis e componentes foram devidamente entregues, montados, instalados e finalizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade estrutural e acabamento, sem vícios, defeitos, avarias, desalinhamentos, incompatibilidades técnicas ou inconformidades de execução.

12. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os mobiliários deverão ser entregues e instalados no endereço indicados pela Gerência Municipal requisitante, no Município de Naviraí/MS, em ambientes previamente definidos no projeto técnico.

A entrega deverá compreender transporte, montagem, fixação e instalação completa, apta ao uso imediato.

Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

12.1. O custo referente ao transporte será de responsabilidade do Contratado.

12.2. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos, que deverão ser montados pela contratada.

12.3. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, procedência e garantia.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

No Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Fátima do Sul Nº 74 Centro

Na Gerência de Saúde

Av. Amélia Fukuda nº 100

UBS São Pedro

Rua, Henrique Dias no Parque Sucupira

13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

O recebimento dos móveis planejados dar-se-á de forma provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A medição será realizada por lote/projeto efetivamente concluído, instalado e aceito pela fiscalização contratual, observando-se:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eliotech - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba66c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

15

- conformidade com os projetos arquitetônicos;
- compatibilidade dimensional;
- qualidade dos materiais;
- funcionamento adequado dos componentes;
- acabamento final;
- estabilidade estrutural;
- instalação completa e apta ao uso.

Cada lote será considerado autônomo para fins de recebimento e pagamento.

O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada por lote concluído, desde que:

- o respectivo lote esteja integralmente executado;
- tenha ocorrido o recebimento definitivo;
- haja emissão do termo de aceite pela fiscalização;
- seja apresentada a documentação fiscal e trabalhista exigida.

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o pagamento ficará suspenso até regularização integral das pendências; a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da Contratada, em conta corrente previamente indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, devendo apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões pertinentes e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, observando-se os percentuais legalmente estabelecidos, independentemente daqueles eventualmente indicados na planilha de composição de custos da Contratada.

O inadimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias pela Contratada poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas contratualmente e na legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://naviraioxy.eletoch.com.br/app/signer/verify?code=3f8f47-d88f-483c-890b-448f677310>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

16

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentação Exigida para Pagamento

A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a CND-INSS;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará suspensão do prazo de pagamento até a regularização.

14. PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, dentre outras, as seguintes sanções:

- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido pela Administração;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- obrigação de substituição, correção ou refazimento imediato dos materiais, mobiliários ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- advertência, quando cabível;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- possibilidade de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
- As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração apurada pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=4f44-8d43-a444-6773>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



15. GARANTIA:

Garantia, manutenção e assistência técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

15.1. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

15.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o item que for considerado defeituoso pelo requisitante, contados a partir da data de retirada do móvel das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o móvel equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado aquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app/signer/verify?code=3a7e4c4b-400e-483c-800b-4a4b477310b>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

18

16. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO POR LOTE:

Considerando que o objeto contempla 04 (quatro) projetos distintos de mobiliário planejado, elaborados com base em necessidades específicas de ambientes diversos da Gerência Municipal de Saúde, adota-se o parcelamento da contratação por projetos (lotes), em conformidade com o princípio da competitividade e da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cada projeto corresponde a um conjunto técnico autônomo, permitindo, em tese, sua execução por empresas distintas, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando maior vantajosidade para a Administração.

Todavia, cada projeto individualmente considerado é tecnicamente uno, integrado e indivisível, conforme evidenciado nos projetos arquitetônicos e detalhamentos construtivos, os quais preveem:

Mobiliário contínuo e interdependente;

Módulos interligados com alinhamento estrutural;

Padronização de materiais, cores e acabamentos;

Compatibilização dimensional entre todos os elementos;

Integração funcional entre postos de trabalho e áreas operacionais

Nesse contexto, a execução fracionada de um mesmo projeto por mais de uma empresa comprometeria a uniformidade, o padrão de qualidade, o encaixe técnico dos módulos e a responsabilidade pela garantia, podendo gerar incompatibilidades, retrabalho e prejuízo ao erário.

Dessa forma, estabelece-se que:

Cada projeto deverá ser executado integralmente por uma única empresa contratada, sendo vedada sua divisão interna;

Não será permitida a subcontratação, ainda que parcial, em razão da necessidade de responsabilidade técnica direta, padronização construtiva e garantia integral do objeto;

Tal medida visa resguardar a Administração quanto à qualidade final do mobiliário, à durabilidade, à perfeita execução conforme o projeto técnico e à responsabilização inequívoca da contratada.

17. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a implantação de mobiliário planejado plenamente compatível com os projetos arquitetônicos, layouts funcionais e necessidades operacionais de cada ambiente contemplado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app/signer/verify?code=3a7a472-d300-4830-9000-444444777110>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

19

Assegurar melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, mediante soluções sob medida, ergonomicamente adequadas e compatíveis com as rotinas administrativas, clínicas e operacionais da Gerência Municipal de Saúde;

Proporcionar padronização estética, funcional e construtiva dos ambientes, mantendo uniformidade de materiais, acabamentos, cores, alinhamentos e integração entre os módulos instalados;

Possibilitar maior durabilidade, resistência e qualidade do mobiliário fornecido, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva, substituições precoces e adaptações improvisadas;

Garantir perfeita compatibilização dimensional entre todos os elementos integrantes de cada projeto, evitando desalinhamentos, incompatibilidades técnicas, retrabalho e prejuízos à funcionalidade dos ambientes;

Assegurar responsabilidade técnica integral da empresa contratada sobre cada projeto executado, inclusive quanto à fabricação, montagem, instalação, assistência técnica e garantia do mobiliário;

Evitar fragmentação indevida da execução de um mesmo projeto, preservando a eficiência construtiva, a rastreabilidade da execução e a responsabilização inequívoca da contratada;

Ampliar a competitividade do certame mediante o parcelamento por projetos/lotes autônomos, permitindo a participação de maior número de empresas especializadas, sem comprometer a unidade técnica de cada ambiente;

Proporcionar melhores condições de organização, produtividade, atendimento ao público, conforto dos servidores e funcionalidade dos setores contemplados;

Atender ao interesse público mediante solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização.

Assim, os resultados pretendidos convergem para a obtenção de solução administrativa tecnicamente eficiente, economicamente vantajosa e padronizada, garantindo racionalização dos recursos públicos, uniformidade construtiva, otimização dos ambientes de trabalho e maior segurança quanto à execução, manutenção e responsabilização contratual, em estrita observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Gerência Municipal de Saúde, responsável por atestar a conformidade dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

Para o Projeto do Centro de Especialidades Odontológicas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba66c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

20

NOME	MATRÍCULA	CARGO E FORMAÇÃO
Sunta Regina Silverio Luizari (FISCAL)	3462-2	Gerente de Equipe de Apoio Odontológico Gestão em Saúde Pública
Gislaine do Nascimento Tosta Furtado (SUPLENTE)	3327-8	Cirurgiã Dentista Odontologia

Para os Projetos da Gerência Municipal de Saúde;

NOME	MATRÍCULA	CARGO E FORMAÇÃO
Cleia Lima De Oliveira Santin (FISCAL)	576661210	Gerente de Nucleo de Laboratório Enfermagem
Gabriela Marins Dos Santos (SUPLENTE)	576661280	Assistente Administrativo Ensino Médio

19. DA PESQUISA DE MERCADO:

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada mediante solicitação de cotações diretamente junto a fornecedores especializados no segmento de móveis planejados sob medida, considerando as particularidades técnicas e funcionais da solução pretendida pela Administração Pública.

A adoção desta metodologia justifica-se em razão da natureza altamente específica e personalizada do objeto, cuja composição envolve projetos exclusivos elaborados conforme as dimensões físicas dos ambientes, necessidades operacionais dos setores, exigências ergonômicas, fluxos de atendimento e características técnicas próprias das unidades de saúde contempladas.

Destaca-se que não foram identificados parâmetros suficientemente compatíveis nos bancos oficiais de preços, atas de registro de preços, painéis governamentais, contratações similares ou sistemas referenciais usuais da Administração Pública, tendo em vista que o objeto não se refere a mobiliário padronizado ou de fabricação seriada, mas sim a mobiliário planejado desenvolvido sob medida, com características individualizadas para cada ambiente.

Ressalta-se, ainda, que as cotações obtidas foram analisadas sob os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação. A metodologia adotada, preço médio, buscará assegurar a obtenção de preços compatíveis com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app/signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba68c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

21

a realidade mercadológica, considerando as particularidades técnicas dos projetos, tais como fabricação sob medida, especificações personalizadas, complexidade de instalação, padrões de acabamento, dimensões específicas, integração estrutural dos módulos e exigências de compatibilização arquitetônica.

19.1. Pesquisa com fornecedor - Foi solicitado orçamentos para fornecedor especializado na fabricação e instalação do mobiliário planejado em questão, para a devida composição do Mapa de preço.

A) FC MOVEIS PLANEJADOS CNPJ: 41.846.941/0001-28

B) ACACIA PLANEJADOS CNPJ: 14.296.831/0001-67

C) DIA DIA MARCENARIA CNPJ: 52.678.986/0001-57

19.2- Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue os relatórios disponíveis no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório das prévias realizadas no sítio eletrônico governamental.

19.3- Os valores total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e formulários e cotação preenchidos.

Conforme preço médio obtido através das Cotações.

19.4- Para composição do valor estimado da contratação foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na média dos preços obtidos nas cotações realizadas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrado no Memorial de Cálculo e Mapa de Cotação nº 46/2026.

Foram consideradas as seguintes empresas participantes da pesquisa mercadológica:

- Acácia Planejados Ltda;
- Anderson de Lima Santos – MEI (Dia a Dia Marcenaria);
- Fabrício Chaves da Conceição Ltda – ME (FC Móveis Planejados).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eliotech - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=408c483c-4a48-4d43-80d3-e70bbba68c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

22

Os valores médios estimados por lote foram os seguintes:

- Lote 01 – R\$ 244.828,64
- Lote 02 – R\$ 48.560,00
- Lote 03 – R\$ 25.216,67
- Lote 04 – R\$ 6.900,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 325.505,31 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Integram o presente processo administrativo os projetos arquitetônicos, memorial de cálculo, mapa de cotação e propostas comerciais utilizadas na formação do preço estimado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso próprio, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FONTE : 1500
Recurso: FUS

21. REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste observará o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

Considerando as informações do presente Termo de Referência, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Eu, Tania Regina de Moraes Rodrigues, Matrícula nº3025-3, lotado na Gerência de Municipal de Saúde digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://navirai.oxi.eletoch.com.br/app-signer/verify?code=1328a5b7-cb5a-4f44-8dd3-e7dbbba68c57>





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

23

Eu, **Sunta Regina Silvério Luizari**, Matrícula nº 3462-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde participei da construção desse termo.

Eu **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente Municipal de Saúde, conforme decreto 176/2025 li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por:
Sunta Regina Silvério Luizari
28/05/2026 - 11:53
THQREKAPRWE1E1LDVVUDBG

SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI
Gerente Equipe de Apoio Odontológico

MATRICULA:3462-2

Assinado por:
Tania Regina de Moraes
28/05/2026 - 10:55
GM4WJDEJ51SF0PAHBN15YA

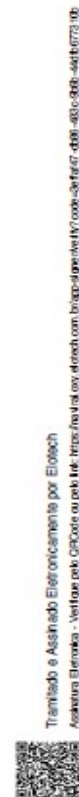
TANIA REGINA DE M. RODRIGUES
Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da
Saúde

MATRICULA 3025-3

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
28/05/2026 - 11:16
QW6ZFHHJDQCGPQ9BICN232G

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS
DECRETO 176/2025

Naviraí/MS, 14/05/2026





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	024/2026	01/02
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	E-MAIL:

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO 1			
2	1	1	UN	MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO 2			
3	1	1	UN	MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO 3			
4	1	1	UN	MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO 4			

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **024/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Processo n.º 075/2026**.

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.3 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 017/2026, bem como à proposta do fornecedor.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e cronograma anexos a Ordem de Serviços.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- I** – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II** – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III** – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV** – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V** – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I** – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II** – Aplicar sanções, quando cabíveis;
- III** – Efetuar o pagamento conforme contratado.
- IV** – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica.

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado;
- II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VI – Pelo decurso do prazo de vigência;

7.2 – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.3 – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

9.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, ____/____/2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 007/2025

Gerenciador (a) da Ata
Matrícula

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
(CNPJ: da empresa)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua., ... – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 075/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 024/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS.**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – Do Prazo de Entrega: O início da execução será imediato após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. O prazo máximo para se iniciar as instalações será de **até 30 (trinta) dias corridos** com o prazo no máximo de **60 (sessenta) dias** para entrega total.

3.1.2 – O prazo estabelecido observa a complexidade do objeto, não se tratando de fornecimento de bens padronizados, mas de mobiliário planejado sob medida, sendo fixado de forma a garantir a qualidade da execução sem restringir a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Visita Técnica

3.5.1 – A realização de visita técnica prévia não será obrigatória para fins de participação no certame.

3.5.2 – Porem independentemente da realização de visita técnica, a futura contratada será integralmente responsável pela conferência das medidas, condições estruturais e especificidades de cada ambiente onde os mobiliários serão instalados, devendo proceder à verificação in loco antes do início da fabricação.

3.5.3 – A apresentação da proposta implicará plena ciência das condições físicas dos locais de instalação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de dimensionamento ou incompatibilidade técnica.

3.5.4 - Constatada qualquer divergência dimensional, inadequação técnica ou incompatibilidade entre o mobiliário fornecido e o ambiente destinado, os itens serão recusados no ato do recebimento provisório ou definitivo, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as adequações, correções, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5.5 – O inadimplemento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

3.5.6 – O Município não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de erros de fabricação, medições inadequadas ou descumprimento das especificações técnicas, sendo vedado qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual por tais motivos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.6 – Da Garantia

3.6.1 – Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e montagem.

3.6.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6.4 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6.5 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

3.6.6 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o item que for considerado defeituoso pelo requisitante, contados a partir da data de retirada do móvel das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.6.7 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.8 – Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o móvel equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.6.9 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.6.10 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.11 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado aquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.4 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	MARCA/MODELO	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Do Reajuste de Preços

6.1.1 – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 – O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3 – Da Correção Monetária

6.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 – A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 – A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

14.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº.: 075/2026

c) Pregão Eletrônico Nº.: 024/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS.					
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
VALOR TOTAL				R\$		
LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO						
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.						

ATENÇÃO:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:

■ **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;

■ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

(Representante legal da Contratante)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO

PROCESSO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS, GRANITOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO – NAVIRAÍ/MS.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação e/ou prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

() É	Microempresa	(ME)
() É	Empresa de Pequeno Porte	(EPP)
() NÃO se enquadra como ME/EPP		





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 –
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

15.3 O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

15.4 O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

15.5 Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2023 E 2024 OU 2024 E 2025

Eu, _____ contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2023 e 2024 ou 2024 e 2025

